

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº039/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9885/2026**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, CONSERVAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, BEM COMO DAS DEMAIS UNIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE URUAÇU-GO, conforme especificações constantes neste termo de referência.**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | QTD | UND | MÉDIA        | TOTAL         |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------------|---------------|
| 1    | <b>BETONEIRA:</b> Estacionária, destinada ao preparo de concreto e argamassa em obras civis. Tambor em chapa de aço de alta resistência com capacidade mínima de 400 litros. Acionamento por motor elétrico monofásico de potência adequada ao volume, estrutura robusta com proteção e sistema de mobilidade por rodas. | 2   | UND | R\$ 6.463,35 | R\$ 12.926,70 |
| 2    | <b>CARRINHO DE MÃO:</b> Equipamento para transporte de materiais de construção com capacidade mínima de 60 litros. Caçamba em chapa metálica reforçada, chassi em aço e roda pneumática de alta resistência.                                                                                                             | 4   | UND | R\$ 416,07   | R\$ 1.664,28  |
| 3    | <b>CHAVE DE IMPACTO:</b> Ferramenta para aperto e desaperto de parafusos e porcas de alto torque. Encaixe de ½ polegada, alimentação elétrica ou por bateria de lítio de alta autonomia. Deve possuir controle de velocidade, sistema reversível e empunhadura ergonômica.                                               | 2   | UND | R\$ 2.104,61 | R\$ 4.209,22  |
| 4    | <b>COMPACTADOR DE SOLO:</b> Tipo percussão, motorizado a combustão interna. Estrutura robusta indicada para compactação de solos granulares e coesos em valas e fundações. Sistema de amortecimento de vibrações para o operador.                                                                                        | 2   | UND | R\$ 9.129,68 | R\$ 18.259,36 |
| 5    | <b>CORTADOR MANUAL DE PISO:</b> Equipamento para corte de revestimentos cerâmicos e porcelanatos de grandes formatos. Capacidade de corte linear mínima de 125 cm, com base reforçada e guias de precisão. Sistema de corte e separação de alta eficiência para garantir acabamento reto e preciso.                      | 2   | UND | R\$ 1.871,62 | R\$ 3.743,24  |
| 6    | <b>KIT JOGO DE FERRAMENTA:</b> Conjunto diversificado para manutenção mecânica e geral, contendo no mínimo 110 peças (chaves combinadas, soquetes, alicates, chaves de fenda/phillips e acessórios). Fabricado em aço de alta resistência, acondicionado em maleta para organização.                                     | 2   | UND | R\$ 1.088,71 | R\$ 2.177,42  |
| 7    | <b>KIT RISCADOR + PUNÇÕES:</b> Conjunto de instrumentos para marcação e traçagem em superfícies metálicas, composto por no mínimo 06 peças.                                                                                                                                                                              | 2   | UND | R\$ 37,08    | R\$ 74,16     |

|                             |                                                                                                                                                                                                                                                                     |   |     |              |                      |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----|--------------|----------------------|
|                             | Fabricados em aço temperado de alta dureza para garantir durabilidade das pontas.                                                                                                                                                                                   |   |     |              |                      |
| 8                           | <b>LIXADEIRA ANGULAR:</b> Ferramenta para corte e desbaste em metais e alvenaria, compatível com discos de 125 mm. Motor com potência mínima de 1200W, sistema de proteção contra sobrecarga, capa de proteção ajustável e empunhadura lateral auxiliar.            | 3 | UND | R\$ 846,04   | R\$ 2.538,12         |
| 9                           | <b>MARTELETE DEMOLIDOR PROFISSIONAL:</b> Equipamento de alto impacto para demolição de concreto e estruturas resistentes. Peso aproximado de 15 kg, motor de alta performance, sistema de encaixe padronizado para acessórios e baixa vibração.                     | 2 | UND | R\$ 9.687,14 | R\$ 19.374,28        |
| 10                          | <b>MOTOSSERRA PROFISSIONAL:</b> Motorizada a gasolina, destinada ao corte de madeira de grande porte e uso intensivo. Potência e cilindrada compatíveis com serviços pesados, equipada com dispositivos de segurança obrigatórios e baixo peso relativo à potência. | 2 | UND | R\$ 5.151,10 | R\$ 10.302,20        |
| 11                          | <b>PERFURADOR DE SOLO:</b> Equipamento motorizado a combustão interna para execução de perfurações em solos diversos (cercas, plantios e fundações leves). Acompanha broca perfuradora compatível, sistema de partida manual e empunhadura para operação segura.    | 2 | UND | R\$ 2.051,84 | R\$ 4.103,68         |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                     |   |     |              | <b>R\$ 79.372,66</b> |

1.2. Todos os produtos objeto desta contratação deverão ser novos e de primeiro uso, possuindo, sempre que exigido pelas normas técnicas vigentes (como a NR-12 para segurança de máquinas e normas da ABNT), certificação ativa junto aos órgãos competentes, como o INMETRO. Tais exigências visam garantir a conformidade legal, a segurança ocupacional dos servidores e o incentivo ao desenvolvimento nacional sustentável.

1.3. Os bens objeto desta demanda são classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado. Em estrita observância ao Art. 20 da Lei nº 14.133/2021, os itens destinam-se exclusivamente ao atendimento das necessidades operacionais das unidades administrativas e escolares, não se enquadrando como bens de luxo ou supérfluos.

1.4. A contratação será realizada mediante a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, adotando-se o critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, visando ampliar a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município. A execução contratual observará o regime de ENTREGA ÚNICA E INTEGRAL, caracterizando-se como compra com entrega imediata a ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho, nos termos do Art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O eventual contrato dela decorrente estabelecerá detalhadamente as obrigações das partes, abrangendo a logística integral (transporte e descarga na Secretaria Municipal de Administração e RH), as condições de garantia técnica, os prazos de substituição por desconformidade e as sanções em caso de inadimplemento.

1.6. A execução contratual observará o regime de entrega única e integral para a totalidade do quantitativo de cada item empenhado, sendo objeto de acompanhamento rigoroso por gestores e fiscais que atestarão a conformidade técnica, procedendo ao recebimento provisório e definitivo conforme o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. Todos os procedimentos deverão respeitar rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, atendendo às diretrizes de governança do TCM/GO (Instrução Normativa nº 09/2023) para a adequada gestão do patrimônio móvel municipal.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O presente Termo de Referência encontra-se integralmente vinculado ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado em estrita observância ao Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021. Deste instrumento de planejamento decorrem a caracterização precisa do objeto, o dimensionamento fundamentado dos quantitativos, as especificações técnicas de desempenho, a metodologia de precificação e a análise de viabilidade técnica e econômica, constituindo o alicerce da fase preparatória deste certame.

2.2. A fundamentação da contratação, compreendendo a análise da necessidade administrativa e a relevância estratégica da solução para o Município de Uruaçu-GO, encontra-se detalhada no ETP deste Termo de Referência. A descrição do problema a ser resolvido pauta-se na necessidade de aparelhamento técnico das frentes de manutenção municipal, visando superar a carência de maquinário próprio e assegurar a continuidade, segurança e agilidade nos reparos estruturais do patrimônio público.

2.3. Conforme demonstrado no ETP que subsidia este TR, o planejamento da demanda considerou:

- **Justificativa do Interesse Público:** Focada na preservação da integridade e funcionalidade dos prédios públicos, com absoluta prioridade para a rede de unidades escolares municipais. O objetivo é garantir ambientes seguros e dignos para alunos e servidores, evitando a interrupção do calendário letivo por falhas físicas nas instalações.
- **Metodologia de Dimensionamento:** Baseada em parâmetros técnicos e históricos de suporte operacional, cronograma de obras de adequação e na dinâmica de manutenções preventivas e corretivas. Adotou-se a projeção de uma margem adicional de 30% (trinta por cento) sobre a demanda de referência como medida de gestão de riscos para cobrir necessidades emergenciais e intempéries.
- **Análise de Alternativas:** Estudo que demonstrou a maior vantagem econômica e operacional da aquisição definitiva em relação à locação externa, permitindo que o Município realize intervenções de engenharia com meios próprios, promovendo autonomia técnica e redução de custos logísticos a longo prazo.
- **Sustentabilidade e Eficiência:** Identificação de impactos e adoção de medidas mitigadoras, tais como a exigência de equipamentos que atendam aos limites de ruído da ABNT e

Conmetro, tecnologias de baixa emissão de poluentes para motores a combustão e diretrizes de logística reversa para o descarte de componentes e baterias, assegurando a conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A contratação fundamenta-se no dever da Administração Municipal de assegurar a eficácia, continuidade e segurança na manutenção do patrimônio público. O diagnóstico situacional identificou a necessidade estratégica de dotar o Município de maquinário próprio de alto desempenho, superando a dependência de locações externas onerosas e garantindo que as frentes de trabalho disponham de meios para intervenções imediatas em reformas e adequações técnico-estruturais.

3.2. A aquisição visa ao aparelhamento operacional das unidades administrativas, com absoluta prioridade para a rede de unidades escolares municipais, garantindo resultados diretos em áreas finalísticas:

a) Eficiência Operacional e Autonomia: Redução de custos logísticos e de dependência de terceiros, permitindo que o Município realize reparos estruturais com equipes próprias de forma célere e dinâmica;

b) Segurança Estrutural e Habitabilidade: Garantia de que as escolas e prédios públicos disponham de infraestrutura sólida, prevenindo riscos de sinistros estruturais e assegurando a incolumidade física de alunos, servidores e usuários;

c) Sustentabilidade e Segurança Ocupacional: Aquisição de equipamentos motorizados que atendam à NR-12 (Segurança no Trabalho) e aos limites de emissão sonora da ABNT e Conmetro, além da observância a diretrizes de logística reversa para o descarte de componentes e baterias, em conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021).

3.3. Conforme demonstrado na fase de planejamento, a alocação estratégica destes bens assegura a manutenção da solidez e funcionalidade das instalações públicas. A demanda guarda estrita compatibilidade com o Plano de Contratações Anual (PCA) e com as leis orçamentárias vigentes, atendendo plenamente ao interesse público primário.

3.4. O ciclo de vida do objeto compreende o fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso, acompanhados de suporte técnico inicial, manuais e garantia integral contra vícios de fabricação, assegurando a longevidade tecnológica e o retorno do investimento ao erário municipal.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Subcontratação**

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, garantindo que todas as obrigações sejam executadas diretamente pela contratada, assegurando controle, rastreabilidade e responsabilidade integral.

## **Garantia da contratação**

4.2. Não será exigida a prestação de garantia contratual, nos termos dos Artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com a decisão motivada e registrada no item 3.2 do Estudo Técnico Preliminar (ETP). Tal dispensa, inserida no âmbito da discricionariedade técnica da Administração, fundamenta-se nos seguintes critérios:

I. Natureza do Objeto: A contratação visa à aquisição de bens móveis de natureza permanente, novos e de primeiro uso. O regime de fornecimento é de entrega única e integral para a totalidade de cada item empenhado, caracterizando-se como entrega imediata (prazo de até 30 dias), o que não apresenta complexidade executiva ou riscos de longo prazo que demandem caução para assegurar a execução.

II. Mitigação de Riscos por Fiscalização: O risco de inadimplemento é mitigado pelo acompanhamento e fiscalização rigorosa de cada entrega, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O pagamento está estritamente condicionado ao atesto de recebimento definitivo, que ocorrerá somente após a conferência técnica detalhada da integridade física, funcionalidade, potência e conformidade normativa do maquinário.

III. Baixa Complexidade Contratual: Por tratar-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho são objetivamente definidos, a Administração entende que as sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e no instrumento contratual são suficientes para compelir o contratado ao fiel cumprimento das obrigações, protegendo o erário sem onerar o processo com garantias financeiras acessórias.

4.3. O instrumento contratual e este Termo de Referência estabelecem as normas relativas à execução da aquisição, abrangendo as responsabilidades da contratada, os critérios para substituição imediata de bens com vício de qualidade ou defeitos de fabricação, a obrigatoriedade da entrega única e integral e os mecanismos de controle patrimonial. Este regramento visa assegurar a conformidade legal, a transparência e a proteção do interesse público, garantindo que o aparelhamento das frentes de manutenção e das unidades escolares municipais ocorra sem interrupções operacionais.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Forma de Fornecimento:**

5.1.1. O fornecimento dos bens será realizado sob o regime de entrega única e integral para a totalidade do quantitativo de cada item empenhado. Não será admitido o fracionamento das entregas, visando garantir a operacionalidade imediata das equipes de infraestrutura e da rede de ensino.

5.1.2. Cada fornecimento será deflagrado mediante solicitação formal através de Ordem de Fornecimento (OF) ou Nota de Empenho, emitida pelo setor competente, a qual deverá discriminar o item, o quantitativo e o local exato da entrega.

### **5.2. Prazos e Logística de Entrega:**

5.2.1. O prazo máximo para a entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias, contados a

partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho pela contratada, caracterizando-se como entrega imediata nos termos da legislação vigente.

5.2.2. A logística de fornecimento compreende o transporte, carga e descarga dos equipamentos no local designado, devendo todos os custos e riscos operacionais correrem por conta exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município.

5.2.3. No ato da entrega, os bens deverão ser novos e de primeiro uso, obrigatoriamente acompanhados de seus respectivos manuais técnicos e termos de garantia integral dos fabricantes.

5.2.4. O recebimento dos itens será realizado por servidor ou comissão designada, processando-se de forma provisória, para posterior conferência técnica de integridade e funcionalidade, e definitiva, após a verificação da estrita conformidade com as especificações de potência, cilindrada e capacidades exigidas.

### **5.3. Locais e Horários de Entrega:**

5.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração e RH, situada na Av. Goiás, esquina com Rua Goiânia, S/N, Centro, Uruaçu-GO, no horário das 08h00 às 17h00.

5.3.2. A Administração poderá indicar outro local de entrega dentro do Município, mediante comunicação formal.

### **5.4. Requisitos de Qualidade e Conformidade Técnica:**

5.4.1. Os equipamentos deverão ser obrigatoriamente novos, de primeiro uso, sem vícios de fabricação e, nos casos previstos na legislação e normas técnicas, devidamente certificados pelo INMETRO e em estrita conformidade com as normas da ABNT.

5.4.2. O maquinário motorizado deve atender rigorosamente aos dispositivos de segurança previstos na NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos), visando à proteção da integridade física dos servidores operadores.

5.4.3. Os itens devem ser entregues em suas embalagens originais, lacrados, acompanhados de nota fiscal eletrônica, manuais de instrução em língua portuguesa e respectivos termos de garantia integral do fabricante contra defeitos técnicos.

5.4.4. No ato da entrega, a fiscalização verificará a conformidade dos equipamentos com as especificações de potência (W), cilindrada (cc), voltagem (220V) e capacidade de carga (L ou kg) detalhadas na Estimativa de Despesa e no Edital.

### **5.5. Procedimentos de Recebimento e Recusa:**

5.5.1. O recebimento dos equipamentos observará o rito estabelecido no Art. 140 da Lei nº 14.133/2021, processando-se em duas etapas distintas:

**I. Provisoriamente:** Realizado por servidor ou comissão formalmente designada, no ato da entrega na Secretaria Municipal de Administração e RH, para verificação da conformidade sumária, quantidade de volumes e integridade externa das embalagens.

**II. Definitivamente:** Após a conferência técnica exauriente, a ser realizada em prazo fixado no edital, mediante a verificação do perfeito funcionamento, conferência da potência (W) e cilindrada (cc), e confirmação da entrega dos manuais técnicos e termos de garantia integral.

5.5.2. Constatadas irregularidades, avarias decorrentes de transporte, defeitos de fabricação ou divergências em relação às especificações técnicas detalhadas na Estimativa de Despesa, a Administração recusará o item. A contratada deverá realizar a substituição integral e imediata da quantidade recusada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem qualquer ônus adicional ao Município, sob pena de aplicação de sanções administrativas por inexecução contratual.

#### **5.6. Responsabilidade e Continuidade:**

5.6.1. A contratada deverá manter canal de comunicação atualizado (e-mail e telefone) para assegurar o recebimento ágil de notificações e ordens de fornecimento.

5.6.2. A inobservância dos prazos estabelecidos ou a falha na entrega tecnológica dos bens será considerada falha grave na execução contratual. Ressalta-se que a disponibilidade imediata deste maquinário (especialmente itens de impacto como marteletes demolidores e compactadores de solo) é crítica, pois sua ausência compromete a execução de reparos urgentes necessários para garantir a segurança, habitabilidade e a incolumidade física da comunidade escolar.

5.6.3. O atraso injustificado sujeitará a empresa às penalidades previstas na legislação, visto que a paralisação das frentes de manutenção municipal por falta de ferramentas motorizadas prejudica diretamente a continuidade das atividades pedagógicas e o dever constitucional do Município com a educação básica.

#### **5.7. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:**

5.7.1. Aplica-se aos bens fornecidos a garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), prevalecendo, entretanto, o prazo de garantia oferecido pelo fabricante sempre que este for superior ao mínimo legal. A garantia é autônoma e independe do prazo de vigência do contrato, assegurando a plena responsabilidade do fornecedor por vícios redibitórios ou defeitos funcionais detectados durante o uso.

#### **5.8. Substituição por Vício ou Desconformidade:**

Uma vez notificada pela fiscalização, a contratada deverá proceder à reparação técnica ou à substituição integral dos itens que apresentarem vícios, defeitos de fabricação ou funcionamento irregular no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

O prazo para solução poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal motivada e aceite discricionário da Administração.

#### **5.9. Inadimplemento e Medidas Administrativas:**

Caso o fornecedor não atenda à notificação para reparo ou substituição dentro do prazo estipulado, a Administração Municipal de Uruaçu-GO poderá:

I. Providenciar a solução do problema por meio de terceiros, às custas da Contratada, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;

II. Aplicar as sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, que incluem advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade;

#### **5.10. Independência de Vigência:**

O compromisso com a garantia técnica e a assistência especializada vincula ao vencedor do certame mesmo após o encerramento da vigência do contrato, nos limites dos prazos ofertados em proposta ou estabelecidos pelo fabricante.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita observância às cláusulas avençadas, ao instrumento convocatório e às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A execução deverá pautar-se pelos princípios da boa-fé e da eficiência, visando o pleno aparelhamento das Secretarias Municipais de Uruaçu-GO.

6.2. Em situações de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão formal da execução contratual, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente ao evento. Tais circunstâncias, bem como as atualizações e compensações financeiras previstas, deverão ser devidamente motivadas e registradas pela Administração mediante simples apostila, dispensando-se o termo aditivo quando não houver alteração da essência do objeto ou do valor contratual.

6.3. As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada serão realizadas prioritariamente por meio escrito, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas (e-mail) e sistemas oficiais para conferir celeridade e transparência ao processo de suprimento.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar, a qualquer tempo, o representante legal da contratada para a adoção de providências administrativas ou operacionais que devam ser cumpridas de imediato, sob pena de caracterização de mora.

6.5. Após a assinatura do contrato derivado, a Administração poderá convocar a contratada para uma reunião inicial. Nesta ocasião, será apresentado o Plano de Fiscalização, contendo as estratégias de entrega, os critérios de aferição de conformidade técnica dos equipamentos (sempre que tais requisitos forem aplicáveis conforme a legislação e as normas técnicas vigentes) e o método de recebimento provisório e definitivo.

#### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais designados, ou seus substitutos, conforme os requisitos de capacitação estabelecidos no art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O fiscal técnico acompanhará o fornecimento para assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas no TR e no ETP, com foco nos seguintes procedimentos:

6.7.1. Anotar em histórico de gerenciamento próprio todas as intercorrências relacionadas à entrega, descarga e instalação dos aparelhos, detalhando as correções necessárias para a regularização de falhas detectadas;

6.7.2. Emitir notificações formais à contratada para correção de irregularidades técnicas, como divergência de modelos ou avarias de transporte, fixando prazo para a devida substituição;

6.7.3. Informar ao Gestor do Contrato situações que demandem decisões superiores ou que possam inviabilizar a execução nos prazos estipulados;

6.8. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada ao longo da vigência do contrato:

6.8.1. Acompanhar os trâmites financeiros e a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessária para a liquidação das despesas e o efetivo pagamento;

6.8.2. Controlar os prazos de garantia técnica dos fabricantes e aplicar eventuais glosas por descumprimento de prazos de entrega, reportando ao gestor para aplicação de sanções quando ultrapassar sua competência.

### **Gestor do Contrato**

6.9. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, assegurando que o histórico de gerenciamento contenha todos os registros formais da execução. Tais registros devem incluir as Ordens de Fornecimento (OF), o cronograma de entregas nas unidades demandantes, o registro de ocorrências técnicas e administrativas, além de eventuais alterações e apostilamentos. O gestor elaborará relatórios periódicos para verificar a necessidade de adequações contratuais e garantir que a finalidade da Administração Municipal de Uruaçu-GO seja plenamente atingida.

6.10. Compete ao gestor acompanhar os registros realizados pelos fiscais técnicos e administrativos, avaliando as medidas saneadoras adotadas em caso de irregularidades na entrega ou instalação dos equipamentos. Sempre que as ocorrências ultrapassarem a sua alçada de competência, o gestor deverá informar imediatamente à autoridade superior para a tomada de decisões estratégicas.

6.11. O gestor do contrato acompanhará, de forma contínua, a manutenção das condições de habilitação da contratada (regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária), requisito indispensável para a emissão da nota de empenho e a efetivação dos pagamentos. Qualquer impedimento que obste o fluxo normal da liquidação da despesa deverá ser registrado no relatório de riscos eventuais do contrato.

6.12. Caso ocorra inadimplemento contratual ou falha grave no fornecimento, o gestor tomará as providências necessárias para a formalização do processo administrativo de responsabilização. Este procedimento visa à aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser conduzido pela comissão ou agente competente, conforme preceitua o art. 158 da referida norma.

6.13. Após o atesto de recebimento definitivo realizado pela fiscalização, o gestor deverá enviar toda a documentação pertinente (nota fiscal atestada, certidões de regularidade e relatório de conformidade) ao setor financeiro. A instrução visa à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, observando o valor exato dimensionado pela fiscalização e as condições de preços contratados.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

7.1. O recebimento das máquinas e equipamentos motorizados de construção civil será realizado em duas etapas distintas, em estrita observância ao disposto no Art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

7.1.1. Recebimento Provisório: Ocorrerá de forma sumária no ato da entrega na Secretaria Municipal de Administração e RH, pelo fiscal técnico ou servidor designado, mediante conferência da integridade das embalagens, quantidade de volumes e confronto da nota fiscal com a Ordem de Fornecimento ou nota de empenho. Este ato não implica aceitação definitiva, servindo apenas para o registro da entrada física dos bens no patrimônio municipal.

7.1.2. Recebimento Definitivo: Será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da respectiva nota fiscal. O atesto definitivo está condicionado à verificação técnica exauriente que comprove:

- a) A conformidade com as especificações de potência (W), cilindrada (cc), voltagem (220V) e capacidades (L ou kg) detalhadas na Estimativa de Despesas;
- b) A entrega de equipamentos novos e de primeiro uso, acompanhados de manuais técnicos em português e termos de garantia integral;
- c) O cumprimento das normas de segurança da NR-12 e padrões da ABNT, quando exigido;
- d) O perfeito funcionamento inicial e desempenho operacional do maquinário.

7.2. Os bens que apresentarem avarias de transporte, vícios de fabricação, defeitos técnicos ou divergências em relação às especificações exigidas serão integralmente rejeitados.

7.2.1. Uma vez notificada, a contratada deverá promover a substituição do item recusado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem qualquer ônus adicional ao Município de Uruaçu-GO, sob pena de aplicação de sanções administrativas por inexecução contratual e glosas no pagamento.

7.3. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada, sempre que a complexidade da verificação técnica ou a necessidade de diligências externas para aferição da conformidade contratual assim o exigirem.

7.4. Em caso de divergência quanto à dimensão, qualidade ou quantidade de parte do objeto, aplicar-se-á o disposto no Art. 143 da Lei nº 14.133/2021. A Administração notificará a empresa para a emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução, de

modo a viabilizar a liquidação e o pagamento proporcional, sem prejuízo da resolução da pendência remanescente.

7.5. O prazo para o recebimento definitivo será interrompido caso sejam verificadas inconsistências na nota fiscal ou falhas na documentação de suporte (como ausência de certidões de regularidade, manuais ou termos de garantia). A contagem do prazo somente será retomada após o efetivo saneamento pela contratada, não sendo este período computado em favor da empresa para fins de mora administrativa.

7.6. O recebimento, ainda que definitivo, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela fiel execução do ajuste, nos termos do Art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e da legislação consumerista vigente (Lei nº 8.078/1990).

### **Liquidação**

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente acompanhada do atesto de recebimento definitivo emitido pela fiscalização, a Administração Municipal de Uruaçu-GO terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período mediante justificativa. Este rito visa a verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do fornecimento.

7.8. Para a efetiva liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal apresenta os elementos indispensáveis à validade do ato, tais como:

- I. Identificação precisa do Município de Uruaçu-GO e da Secretaria Requisitante;
- II. Referência expressa ao número do contrato e da Ordem de Fornecimento;
- III. Descrição dos itens em estrita conformidade com as especificações e marcas adjudicadas;
- IV. Indicação correta dos valores unitários e totais, conforme registrado em instrumento contratual;
- V. Destaque de eventuais retenções tributárias na fonte, conforme legislação fiscal vigente.

7.9. Havendo erro material na apresentação da nota fiscal ou qualquer circunstância técnica que impeça a liquidação, o prazo de pagamento ficará sobrestado. A contagem será reiniciada somente após a comprovação das medidas saneadoras pela contratada, não incidindo qualquer ônus financeiro ou atualização monetária sobre a Administração durante este interregno.

7.10. A liquidação e o pagamento ficam condicionados à manutenção das condições de habilitação exigidas no certame. Para tanto, a Administração realizará consulta *on-line* ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como a regularidade social e trabalhista (FGTS e CNDT), nos termos do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Constatada a situação de irregularidade da contratada, proceder-se-á à sua notificação formal para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa técnica.

7.12. Persistindo a irregularidade sem justificativa idônea, o Município adotará as medidas necessárias para a rescisão contratual, conforme termos dos Artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.13. Havendo a entrega técnica e o recebimento definitivo dos equipamentos, os pagamentos das parcelas executadas serão realizados para evitar o enriquecimento sem causa da Administração. Contudo, a reincidência em situação de irregularidade fiscal impossibilitará a emissão da nota de empenho ou a liquidação da despesa e ensejará a aplicação de sanções administrativas cabíveis.

### **Prazo de pagamento**

7.14. A efetivação do pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa. O fluxo de pagamento observará, obrigatoriamente, a ordem cronológica de exigibilidade para a categoria de "fornecimento de bens", nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. O desembolso financeiro fica condicionado ao atesto de recebimento definitivo pela fiscalização, à apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica e à comprovação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7.16. Caso o faturamento contenha erros ou falhas documentais, o prazo para pagamento será interrompido (sobrestado), reiniciando-se a contagem integral após a regularização das inconsistências pela contratada, sem qualquer ônus para o Município de Uruaçu-GO.

7.17. Em estrita observância ao disposto no Art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no pagamento por parte da Administração Municipal ensejará a atualização monetária dos valores devidos.

7.18. A correção será calculada *pro rata die* entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo por força de lei.

7.19. A atualização monetária somente será devida se o fornecedor registrado não tiver corrido, direta ou indiretamente, para o atraso (ex: falha na emissão da nota fiscal ou certidões vencidas).

7.20. O pagamento da atualização monetária dependerá de requerimento formal da interessada e de disponibilidade orçamentária específica, devendo ser registrado mediante apostila aos autos

### **Forma de pagamento**

7.21. O pagamento pela aquisição das máquinas e equipamentos motorizados de construção civil será realizado exclusivamente mediante ordem bancária, por meio de crédito em conta corrente de titularidade da contratada, em agência e banco por ela indicados formalmente no

ato da assinatura do contrato.

7.22. Para fins de eficácia jurídica e contábil, considerar-se-á como data do pagamento o dia em que constar a efetiva emissão da ordem bancária pelo Município de Uruaçu-GO no sistema de gestão financeira municipal.

7.23. No ato da liquidação da despesa, a Administração Municipal procederá à retenção de tributos e contribuições na fonte, em estrita observância à legislação tributária federal, estadual e municipal vigente na data do pagamento.

7.24. As retenções incidirão sobre o valor bruto da nota fiscal, independentemente de eventuais alíquotas ou previsões tributárias constantes na planilha de custos da proposta da contratada, prevalecendo sempre o comando legal impositivo.

7.25. As microempresas e empresas de pequeno porte regularmente optantes pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, farão jus ao tratamento tributário diferenciado, não sofrendo as retenções relativas aos impostos e contribuições abrangidos por esse regime especial.

7.26. A fruição deste benefício fica condicionada à apresentação, pela contratada, de declaração oficial de optante inscrita por seu representante legal ou contador, acompanhada de documento comprobatório extraído do sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil, devendo tal prova ser renovada a cada faturamento.

7.27. Eventuais atrasos no pagamento decorrentes de dados bancários incorretos, incompletos ou de conta corrente inativa informada pela contratada não ensejarão a atualização monetária prevista no item 7.17 deste TR, sendo a mora de responsabilidade exclusiva da empresa.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, FORMA DE FORNECIMENTO E LEGALIDADE**

### **Do Modelo de Licitação e Critério de Julgamento (A estratégia de Seleção)**

8.1. O fornecedor será selecionado mediante a realização de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, adotando-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos dos arts. 28, inciso I, 29 e 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A escolha do Pregão fundamenta-se na classificação dos bens como itens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Em observância ao Art. 40, § 2º e ao Art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a adoção do critério de menor preço por item é imperativa em razão da ampla divisibilidade e heterogeneidade do objeto.

- Diversidade Técnica: A demanda abrange desde máquinas motorizadas de grande porte

(como betoneiras e compactadores) até ferramentas manuais de precisão e kits de manutenção, o que exige a participação de fornecedores especializados em diferentes nichos de mercado (revendas de máquinas pesadas vs. lojas de ferramentas industriais).

- **Competitividade e Economicidade:** Tal modelagem visa ampliar a competitividade, evitar a concentração de mercado em um único licitante e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para cada categoria específica de equipamento, atendendo rigorosamente à Súmula nº 247 do TCU.

8.4. Ressalta-se que o parcelamento aplica-se exclusivamente à fase de julgamento e adjudicação para fomentar a livre concorrência. A execução contratual observará o regime de ENTREGA ÚNICA E INTEGRAL para a totalidade do quantitativo de cada item empenhado, não sendo admitido o fracionamento da entrega física de um mesmo lote.

### **Exigências de habilitação**

8.5. O licitante deverá comprovar sua aptidão jurídica mediante a apresentação dos documentos previstos no art. 66 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza da entidade:

**8.5.1. Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**8.5.2. Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade no Portal do Empreendedor.

**8.5.3. Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU):** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e consolidado no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório da eleição ou designação de seus administradores.

**8.5.4. Sociedade Simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**8.5.5. Sociedade Estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a sede ou filial, nos termos da instrução normativa vigente do DREI.

**8.5.6. Filial, Sucursal ou Agência:** Inscrição do ato constitutivo da unidade no registro correspondente onde opera, com a devida averbação no registro da matriz.

### **Disposições Gerais sobre Habilitação**

8.6. Os documentos apresentados deverão contemplar todas as alterações posteriores ou a respectiva consolidação estatutária/contratual.

8.7. A Administração priorizará a verificação da regularidade por meio de consulta direta ao SICAF, cabendo ao licitante assegurar que os dados cadastrais estejam devidamente atualizados, conforme o art. 87 da Lei nº 14.133/2021.

### **Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.8. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista observará o disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

8.9. Inscrição Cadastral: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme a natureza do licitante.

8.10. Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social: Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). O documento deve abranger a regularidade de todos os créditos tributários federais e da Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os relativos à Seguridade Social (INSS).

8.11. Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal: Prova de inscrição no cadastro de contribuintes e prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.12. Regularidade com o FGTS: Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.13. Regularidade Trabalhista (CNDT): Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

8.14. Cumprimento da Norma Constitucional (Trabalho Infantil e Escravo): Comprovação de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

### **Disposições sobre Isenções e Tratamento Diferenciado**

8.15. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva ou documento legal equivalente.

8.15.1. O Microempreendedor Individual (MEI) que opte pelo tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 está dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, devendo, contudo, comprovar sua regularidade fiscal e o recolhimento dos tributos abrangidos pelo regime simplificado.

8.16. Verificação via SICAF: Em conformidade com o art. 87 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Municipal de Uruaçu-GO poderá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, cabendo ao licitante a responsabilidade por manter seus dados e certidões atualizados no sistema

### **Da qualificação econômico-financeira**

8.17. A comprovação da saúde financeira da licitante será feita mediante a apresentação dos documentos previstos no art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

8.18. Certidão Negativa de Falência: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### **Da certificação e das conformidades técnicas**

8.19. A qualificação técnica destina-se a demonstrar a aptidão da empresa para a execução fiel do objeto e observará o disposto no Art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.20. Atestado de Capacidade Técnica (Aptidão Operacional): Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação (máquinas, ferramentas e equipamentos motorizados de construção civil), por meio da apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.21. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.22. A Administração reserva-se o direito de diligenciar para comprovar a legitimidade dos atestados, podendo solicitar cópia do contrato que deu suporte à contratação ou outras informações rastreáveis.

8.23. Certificações de Conformidade e Segurança (Requisitos do Objeto): Como prova de qualidade técnica e em atendimento às diretrizes de segurança e sustentabilidade previstas no ETP, a licitante deverá assegurar que os produtos ofertados atendam:

a) Certificação INMETRO e Normas ABNT: Comprovação de que os equipamentos possuem o selo de conformidade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), sempre que tal certificação for compulsória para o item, e atendam aos requisitos de solidez e resistência estabelecidos pelas normas da ABNT, garantindo os padrões mínimos de segurança e desempenho para uso profissional;

b) Conformidade com a NR-12: Garantia de que o maquinário motorizado (especialmente betoneiras, martelotes e motosserras) atende integralmente aos dispositivos de segurança obrigatórios previstos na Norma Regulamentadora nº 12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos), visando à proteção da integridade física dos servidores operadores;

c) Controle de Poluição Sonora e Ambiental: Para equipamentos de alto impacto (como martelotes e compactadores), comprovação de cumprimento dos limites de emissão sonora estabelecidos pelo Conmetro e pela ABNT, além da priorização de tecnologias de baixa emissão de poluentes atmosféricos para motores a combustão interna, em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

### **Da logística e transporte dos equipamentos**

8.24. Considerando o peso elevado, a presença de motores (elétricos e a combustão) e a

precisão técnica dos ativos, a licitante deverá assegurar que o transporte seja realizado em conformidade com as normas de segurança e logística para cargas industriais e maquinário motorizado, garantindo:

a) Proteção e Fixação da Carga: Utilização de veículos adequados e providos de mecanismos de amarração e fixação que impeçam o deslocamento brusco, quedas ou tombamentos durante o trajeto, preservando a integridade estrutural de itens como a betoneira e o compactador de solo. Os equipamentos devem ser protegidos contra intempéries (chuva e umidade excessiva) que possam danificar componentes elétricos e sistemas de ignição.

b) Acondicionamento Especial: Observância às orientações dos fabricantes para o transporte de itens com motores a combustão interna (como a motosserra e o perfurador de solo), garantindo o esgotamento de fluídos inflamáveis se necessário ou o posicionamento que evite vazamentos de óleo e combustível. Ferramentas de precisão e kits de ferramentas devem ser transportados em suas maletas e embalagens originais para evitar impactos diretos.

8.25. A contratada assume a responsabilidade integral pelas operações de carga, transporte e descarga no endereço da Secretaria Municipal de Administração e RH ou outro endereço indicado. Eventuais danos, avarias ou avarias tecnológicas ocorridos durante o trajeto ou no ato da descarga serão de ônus exclusivo da fornecedora, que deverá proceder à substituição imediata do bem no prazo estabelecido neste Termo.

#### **Da declaração unificada e documentação complementar**

8.26. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar Declaração Unificada, subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei, asseverando exhaustivamente que:

a) Inexistência de Sanções: Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que não se encontra impedida de licitar por qualquer sanção vigente.

b) Fato Impeditivo Superveniente: Inexiste superveniência de fato impeditivo para sua habilitação, comprometendo-se a comunicar qualquer alteração fática no curso do processo, nos termos do Art. 32 da Lei nº 14.133/2021.

c) Proteção ao Trabalho do Menor: Atende plenamente ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não utilizando mão de obra de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem de menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

d) Inexistência de Vínculos Impeditivos: Não integra em seu corpo diretivo ou quadro funcional empregado público ou agente político ocupante de cargo em comissão no Município de Uruaçu-GO, observando as vedações relativas ao nepotismo e conflito de interesses (Art. 14, IV, NLLC).

e) Responsabilidade e Ciência do Edital: Possui conhecimento exauriente do Edital, de seus apêndices e das condições locais de entrega no Município, comprometendo-se a cumprir integralmente o objeto com o padrão de qualidade exigido.

f) Reserva de Cargos (Cotas): Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme o Art. 93 da Lei nº 8.213/1991, ou que está desobrigada de tal observância por possuir quadro inferior a 100 (cem) funcionários.

g) Conformidade da Proposta: A proposta apresentada guarda estrita conformidade com as especificações técnicas de economia energética e sustentabilidade detalhadas neste TR.

8.27. Participação de Cooperativas (Documentação Complementar): Caso admitida a participação de sociedades cooperativas, em observância ao Art. 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser apresentada a seguinte documentação específica:

a) Relação de Cooperados: Listagem dos profissionais que executarão o contrato, com prova de domicílio e atas de inscrição, respeitada a Lei nº 5.764/1971.

b) Regularidade Individual: Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRSCI) para cada cooperado indicado.

c) Capital e Registro: Comprovação de capital social proporcional e o registro previsto no Art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

d) Regularidade Jurídica e Gestão: Ata de fundação, estatuto social atualizado, regimento dos fundos internos e os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias.

e) Autorização Específica: Ata da sessão em que os cooperados autorizaram expressamente a cooperativa a contratar o objeto desta licitação.

f) Auditoria: Relatório da última auditoria contábil-financeira da cooperativa, nos termos do Art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou declaração formal de sua inexigibilidade pelo órgão fiscalizador.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo total estimado para a presente contratação é de **R\$ 79.372,66 (setenta e nove mil e trezentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos)**, conforme detalhamento de custos unitários e totais constantes no Mapa de Preços e na Tabela de Itens deste Termo de Referência.

9.2. A referida estimativa foi obtida mediante ampla pesquisa de mercado, utilizando a metodologia de cesta de preços (PNCP e mídia especializada), em estrita observância ao Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro (Revisão): Os preços contratados poderão ser revistos para mais ou para menos, visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial conforme preconizado no Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

I. Ocorrência de eventos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

II. Superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que

inviabilizem a execução do contrato como pactuado;

III. Criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

9.4. Do Reajustamento de Preços (Sentido Estrito): Em observância ao Art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento a que a proposta se referir ou da data da própria proposta.

9.5. O índice adotado para o reajustamento será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que venha a substituí-lo, devendo o cálculo ser realizado pro rata die a partir da anualidade.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| ÓRGÃO                                      | DOTAÇÃO                     | PREÇO ESTIMADO       |
|--------------------------------------------|-----------------------------|----------------------|
| Secretaria Municipal de Administração e RH | 04.122.0052.2.686.4.4.90.52 | R\$ 79.372,66        |
| <b>PREÇO TOTAL ESTIMADO</b>                |                             | <b>R\$ 79.372,66</b> |

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento ou registro contábil próprio.

Uruaçu (GO), 07 julho de 2026.

**JESSÉ SILVA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos